

Francisco de Paula
Secretário

MFN 3149

Lei nº 66

Institue prêmios.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decreta e, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder três prêmios a jogadores do União Esporte Clube, caso esse Clube saque-se campeão no Grande Torneio dos Campeões do Interior, que ora se realiza.

Parágrafo 1º - Os prêmios a que se refere o presente artigo serão de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada um, destinados a custear despesas de viagem, por via aérea, ao Rio de Janeiro, de três jogadores de futebol.

Parágrafo 2º - Os prêmios referidos no parágrafo 1º, serão sorteados entre os componentes do quadro do União Esporte Clube.

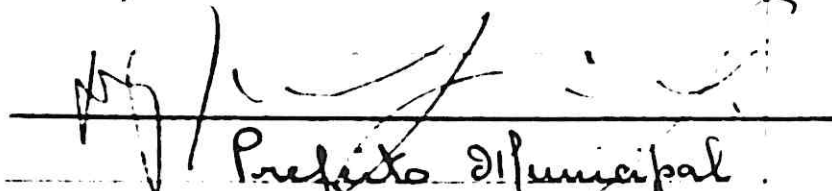
Art. 2º - Para atender ao disposto na presente lei fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00.

Art. 3º - No caso do União Esporte Clube não saque-se campeão desse torneio, os benefícios desta lei reverter-se-ão em favor da Associa-

epdr

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26
de outubro de 1960



Prefeito Municipal



Secretário